LEI Nº 2.035, DE 28 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 1.873.288,66 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.00.00 - Secretaria da Administração		
04.01.00 - Gabinete do Secretário		
3390.35.00 - 04.122.7007.2293 - 027	R$	99.897,99
05.00.00 – Secretaria de Finanças		
05.03.00 – Rendas, Fiscalização e Cadastro Imobiliário		
3390.35.00 - 04.129.7006.2292 - 064	R$	40.399,11
08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde		
08.01.00 – Gabinete do Secretário		
3390.35.00 - 10.122.1006-2040 - 214	R$	22.359,56
09.00.00 – Secretaria de Educação		
09.01.00 – Serviços de Educação		
3390.18.00 - 12.362.2003.2063 - 284	R$	293.064,00
3390.18.00 - 12.363.2004.2301 - 285	R$	23.028,00
3390.18.00 - 12.364.2005.2073 - 286	R$	1.276.540,00
3390.39.00 - 12.364.2005.2316 - 296	R$	3.000,00
14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil		
14.01.00 – Guarda Municipal		
3390.39.00 - 06.181.8002.2267 - 463	R$	115.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei de abertura do Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei 4320/64, consideradas na vigente Lei Orçamentária, conforme segue:

04.00.00 - Secretaria de Administração	
04.01.3390.30.00 - 11.333.7008.2294 - 026	R$ 4.500,00
04.01.3390.36.00 - 11.333.7008.2294 - 029	R$ 13.000,00
04.01.3390.39.00 - 04.122.7007.2316 – 032	R$ 20.000,00
04.01.3390.39.00 - 11.333.7008.2294 - 034	R$ 4.500,00
04.01.4490.52.00 - 11.333.7008.2294 – 038	R$ 4.500,00
05.00.00 – Secretaria de Finanças	
05.02.3390.35.00 - 04.124.7006.2291 - 052	R$ 25.820,00
05.02.4490.52.00 - 04.124.7006.2291- 576	R$ 10.000,00
05.03.3390.93.00 - 04.129.7006.2292 - 069	R$ 40.000,00
06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbano	
06.02.4490.52.00 - 15.782.5003.2175 - 099	R$ 17.980,00
06.04.3390.39.00 - 15.452.5002.1035 -111	R$ 20.200,00
07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
07.02.3350.43.00 - 08.2422.4005.2146 -142	R$ 118.000,00
07.04.3350.43.00 - 08.244.4002.2287-163	R$ 203.000,00
08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde	
08.01.3390.39.00 - 10.122.1006.2317 - 221	R$ 22.356,66
09.00.00 – Secretaria de Educação	
09.01.3390.39.00 - 12.362.2003.2063 - 287	R$ 3.000,00
09.02.3390.39.00 - 12.361.2001.2041 - 310	R$ 629.300,00
09.04.4490.52.00 - 12.365.2002.2312 - 353	R$ 472.632,00
09.05.4490.51.00 - 12.306.2006.1015 - 377	R$ 99.500,00
14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil	
14.01.4490.51.00 - 06.181.8002.1076 - 467	R$ 100.000,00
14.01.4490.52.00 - 06.181.8002.2267 - 468	R$ 15.000,00
15.00.00 - Secretaria de Transportes	
15.01.3390.39.00 - 15.452.8001.2265 - 490	R$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de julho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de julho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva